



**“TERMO ADITIVO Nº 09
AO CONTRATO Nº 03/2022”**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO PARQUE OLÍMPICO – formado pelas empresas L PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Miguel de Frias, 77, bloco 01 sala 1.605 a 1.607, Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.706/0001-42, F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63, ALBERTO COUTO ALVES-BRASIL LTDA, com sede na Rua da Assembleia, nº85 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45, e MIDAS ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Martinho de Almeida, 100 loja D, Mangueirinha, Rio Bonito/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.767.995/0001-03, neste ato, representado por seu Representante Legal, Luiz Philippe Alves de Carvalho, [REDACTED]**

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 03/09/2025, contida no processo nº 9900111377/2024, e com amparo artigo 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, firmado em 07/03/2022, que tem por objeto, a contratação de empresa para **Construção do novo Parque Esportivo Municipal na Concha Acústica no bairro de São Domingos**”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme solicitação contida no processo nº 9900111377/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica o valor contratual acrescido em **R\$13.554.851,01 (treze milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)** no período de **03/2022 à 09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 5351.15.813.0137.5192, ND 4.4.90.51.00, FT 2.704.00, Empenho nº 397/2025 do orçamento da ION.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Luiz Philippe Alves de Carvalho
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

- * LUIZ PHILIPPE ALVES DE CARVALHO (***.880.847-**) em 03/09/2025 15:16:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 03/09/2025 15:35:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9d759acc-f911-463c-a756-2119a0b2f52f>

